

Proc. Administrativo 100- 400/2024

De: Adalto S. - IMPAR-CAP

Para: IMPAR - IMPAR - A/C Carlos M.

Data: 20/03/2025 às 12:54:56

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-PROJU, IMPAR-CAP, IMPAR-CONT, CPL, SICAP-LCO IMPAR

Locação de Software de Gestão Previdenciária

Segue o Quarto Termo Aditivo do Contrato nº004/2021 entre o IMPAR e a empresa: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.450.122/0001-33.

—
Adalto Bezerra de Sousa

Assessor Técnico II - Divisão de Compras Serviços e Licitações do IMPAR.

Anexos:

Quarto_Aditivo_de_Contrato.pdf

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - IMPAR, autarquia criada pela Lei nº 1.808, de 30 de abril de 1998, com alterações dadas pela Lei nº 1.947, de 04 de dezembro de 2000, e pela lei nº 2.324, de 20 de dezembro de 2004, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.664.384/0001-72, com sede na Rua 7 Setembro, nº 284 – Centro Araguaína- TO, através de seu representante legal Senhor **Carlos Murad**, Presidente do IMPAR, brasileiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF n.º 004.985.028-80, residente e domiciliado à Rua São Joaquim, nº 39, Setor Noroeste, em Araguaína-TO, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **Self Assessoria e Consultoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.450.122/0001-33, situada à Avenida Castelo Branco, nº 1555, 2º Andar, Quadra 25, Lote 09, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, neste ato representada pelo Sr. Irineu Pereira de Souza, brasileiro, natural de Paranavaí – PR, portador do RG nº 1.563.940 SSP-GO, e inscrito no CPF sob nº 300.392.741-87, residente e domiciliado em Paraíso do Tocantins – TO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmam o **Contrato nº 004/2021**, em acordo ao que regem as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado pelo período de **01/04/2025 a 31/03/2026**, o prazo da prestação de serviço, objeto do Contrato nº 004/2021, de Fornecimento de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social com prestação de serviço de manutenção, atualizações, suporte técnico de do sistema 100% Web e serviços em Consultoria Previdenciária, celebrado entre a Contratada e o Contratante, que tendo seu Quarto Aditivo à vigência no período de 01/04/2024 a 31/03/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não se aplica a prorrogação de prazo que trata esse Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021, ao Item 01, da Cláusula Segunda, que trata da instalação, implantação e treinamento do sistema 100% WEB.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da prestação de serviço será de R\$ 14.746,37 (quatorze mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) mensal, perfazendo o valor total de de R\$ 176.956,44 (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa decorrente da prestação de serviços objeto deste Segundo Quarto Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 09.122.2006.2.371, elemento de despesa 3.3.90.40.06, fonte de recursos 18021111000000, ficha 20252093 da Lei Orçamentária Anual vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº **004/2021**, firmado entre as partes em 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Aditivo Contratual entra em vigor na data da assinatura deste Quarto Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social com prestação de serviço de manutenção, atualizações, suporte técnico de do sistema 100% Web e serviços em Consultoria Previdenciária, ficando assim, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUSULA SEXTA: A contratante providenciará a publicação do extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da supracitada Lei.

E assim, as partes, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Araguaína – TO, 20 de março de 2025

Carlos Murad
Presidente

Irineu Pereira de Souza
Representante da Self Assessoria e
Consultoria

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF.:

CPF.:

Assinatura:

Assinatura:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1228-8B92-128D-DA6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MURAD (CPF 004.XXX.XXX-80) em 20/03/2025 13:51:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 10.450.122/0001-33) VIA PORTADOR IRINEU PEREIRA DE SOUZA (CPF 300.XXX.XXX-87) em 20/03/2025 14:21:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC FENACOR RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/1228-8B92-128D-DA6B>